

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Agosto

Nº LIII

LEI MUNICIPAL Nº 310/2022

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 343.485,11 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo estadual e contra partida do governo municipal.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

01000 - SECRETARIA DE EDUCACAO
12.361.1003.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

| | |
|---|----------------|
| 33.90.36 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física – Fonte 576..... | R\$ 251.556,11 |
|---|----------------|

01400 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
13.392.1004.1112 – AQUIS. DE VEICULOS P/ SEC. CULTURA, TUR., ESP. LAZ

| | |
|--|-----------------------|
| 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500..... | R\$ 11.929,00 |
| 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 701..... | R\$ 80.000,00 |
| TOTAL GERAL..... | R\$ 343.485,11 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Agosto


Nº LIII

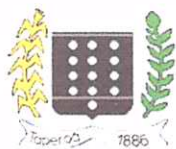
Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá, em 15 de agosto de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Agosto

Nº LIII

Publicado em 15 de Agosto de 2022

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com